



## **CONTRATAÇÃO DIRETA FÍSICA**

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – SESSÃO PRESENCIAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-QQBVF

Id Cidades: 2025.032E0500001.09.0016

Torna-se público que o Município de Iconha, Estado do Espírito Santo por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “por item”, em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 4.162/23 e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

<b>DATA DA SESSÃO:</b> 01/07/2025
<b>HORÁRIO:</b> 09:00 horas
<b>LOCAL:</b> Departamento de Licitação
<b>E-MAIL:</b> licitacao@iconha.es.gov.br
<b>EXCLUSIVO ME/EPP:</b> ( ) SIM ( X ) NÃO
<b>PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:</b> ( ) SIM ( X ) NÃO
<b>RESERVA DE COTAS ME/EPP:</b> ( ) SIM ( X ) NÃO
<b>FONE:</b> (28) 3537-1011
<b>HORÁRIO DE REFERÊNCIA:</b> Horário de Brasília



## 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a Aquisição de aparelho de ultrassonografia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1.2. A contratação será conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	MAQUINA PORTATIL DE ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO SEM FIO / SONDA DUPLA CONVEXA + LINEAR + CARDIAC USB E WIFI Selo inmetro e Anatel Selo Anvisa EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DE DOPPLER DIGITAL PORTATIL APLICACAO: SUPERFICIE DO CORPO. ESPECIFICACOES TECNICAS: TIPO LINEAR / CONVEXO / MODO DE IMAGEM CARDIACA B, BM, COR, PDI,PW ,MFREQUENCIA CONVEXA: 3,5 / 5MHZ LINEAR: 7,5 / 10MHZ CARDIACO: 2,5 / 5MHZ PROFUNDIDADE CONVEXA: 90 ~ 305MM LINEAR: 20 ~ 80MM CARDIACO: 90 ~ 160MM ELEMENTS 128 SISTEMA OPERACIONAL : IOS, ANDROID, WINDOWS BATERIA DUPLA E SEM FIO USO ININTERRUPTO : = 4H STAND-BY :> = 12H VIDA UTIL DA BATERIA: 5 ~ 8 ANOS DIMENSOES 15,7 cm (altura ) X 7,0cm (largura ) X 3,0cm (espessura ) TAMANHO DO PACOTE 240 (H) X235 (W) X100 (D) MM PESO LIQUIDO 227G PESO BRUTO 1,1KGS BATERIA TIPO WIFI 802.11N / 20 MHZ / 5G SUBSTITUIVEL:SIM TENSAO DA BATERIA 3,7V CAPACIDADE DA BATERIA 4200MAH INTERFACE APP GRATUITO ( SEM MENSALIDADE E SEM ANUIDADE ) AJUSTE GN (GANHO) D (PROFUNDIDADE) /ENH (APRIMORAMENTO) / DR (FAIXA DINAMICA) / F (FREQUENCIA) MODO / 8TGC / MEDIDA: COMPRIMENTO, AREA, CIRCUNFERENCIA, GA (CRL, BPD, GS, FL, HC, AC) MODELO C10 911 ACOMPANHA CARREGADOR SEM FIO E INDUÇÃO.	Unid.	01	23.063,33

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para o item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.



## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do E-mail: [licitação@iconha.es.gov.br](mailto:licitação@iconha.es.gov.br), a proposta de preços até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Iconha, nos termos do art. 156, III, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

h) suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Iconha, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;

i) impedidos de licitar e contratar com o Município de Iconha, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

j) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;

k) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

2.4.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.4. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.4.5. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails



emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

### **3. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. As propostas serão encaminhadas por e-mail ou protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura até a data de **01 de julho de 2025, às 08:30 horas**, na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;
- d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias corridos;
- g) prazo de entrega/execução: Em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado ou protocolizá-la no Protocolo Geral desta Prefeitura, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

3.3. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**3.7. O valor estimado para a contratação é de R\$ 23.063,33 (vinte e três mil sessenta e três reais e trinta e três centavos).**

#### **4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO**

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas enviadas pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de spam, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.4. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.5. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.



4.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviada proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.6. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.7. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.7.1. valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até **24 horas**.

4.7.1.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.

4.7.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

4.8. Será desclassificada a proposta que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.



4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.13. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. A empresa vencedora da presente contratação direta deverá enviar a documentação de habilitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, da data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso ou de protocolo nesta Prefeitura.

Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, através do endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, através do endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ através do endereço [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



d) Consulta do banco de dados de penalidades do Município.

5.1.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação julgará inabilitada a licitante.

5.2. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação e inexistência de sanções, a habilitação da licitante será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. Habilitação Jurídica:

I- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

II- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

III- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

IV- Cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação dos proprietários, sócios ou gerentes, diretores e procuradores, conforme o caso.

5.2.2. Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.2.3. Demais comprovações obrigatórias:



5.2.3.1. Declaração para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo do Anexo IV.

5.2.3.2. Declaração unificada do fornecedor, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V.

5.3. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor fará a remessa em formato digital no e-mail que receber a solicitação, no prazo de até 24 horas, sob pena de inabilitação.

5.4. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.5. O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

I - apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

II - apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais;

5.6. Na hipótese do proponente melhor colocado não atender às exigências para a habilitação, o agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



5.8.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o agente de contratação declarará em ata o proponente vencedor e encaminhará o procedimento de dispensa à autoridade competente para a adjudicação e a homologação do objeto da contratação e suas respectivas publicações.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme Anexo III.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.4. A assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## **7. DAS SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada no Diário dos Municípios (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>) e mantido no site oficial do Município (<https://www.iconha.es.gov.br/>).
- 8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.
- 8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM.: 2025-QQBVF  
Dispensa n.º 32/2025  
FLS. \_\_\_\_\_

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

8.6. Os interessados poderão obter o resumo deste Aviso no Diário dos Municípios (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>) e o Aviso Completo pelo e-mail [licitacao@iconha.es.gov.br](mailto:licitacao@iconha.es.gov.br), ou através do site da Prefeitura (<https://www.iconha.es.gov.br/>), aba licitações.

8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

Iconha/ES, 24 de junho de 2025.

**SABRINA MARCONSINI SABINO**  
Agente de Contratação



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Objeto de registro de preços para futura aquisição de Aparelho de Ultrassonografia para atender a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>	<b>VALOR UNI. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
01	MAQUINA PORTATIL DE ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO SEM FIO / SONDA DUPLA CONVEXA + LINEAR + CARDIAC USB E WIFI Selo inmetro e Anatel Selo Anvisa EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DE DOPPLER DIGITAL PORTATIL APLICACAO: SUPERFICIE DO CORPO. ESPECIFICACOES TECNICAS: TIPO LINEAR / CONVEXO / MODO DE IMAGEM CARDIACA B, BM, COR, PDI,PW ,MFREQUENCIA CONVEXA: 3,5 / 5MHZ LINEAR: 7,5 / 10MHZ CARDIACO: 2,5 / 5MHZ PROFUNDIDADE CONVEXA: 90 ~ 305MM LINEAR: 20 ~ 80MM CARDIACO: 90 ~ 160MM ELEMENTS 128 SISTEMA OPERACIONAL : IOS, ANDROID, WINDOWS BATERIA DUPLA E SEM FIO USO ININTERRUPTO : = 4H STAND-BY :> = 12H VIDA UTIL DA BATERIA: 5 ~ 8 ANOS DIMENSOES 15,7 cm (altura ) X 7,0cm (largura ) X 3,0cm (espessura ) TAMANHO DO PACOTE 240 (H) X235 (W) X100 (D) MM PESO LIQUIDO 227G PESO BRUTO 1,1KGS BATERIA TIPO WIFI 802.11N / 20 MHZ / 5G SUBSTITUIVEL:SIM TENSÃO DA BATERIA 3,7V CAPACIDADE DA BATERIA 4200MAH INTERFACE APP GRATUITO ( SEM MENSALIDADE E SEM ANUIDADE ) AJUSTE GN (GANHO) D (PROFUNDIDADE) / ENH (APRIMORAMENTO) / DR (FAIXA DINAMICA) / F (FREQUENCIA) MODO / 8TGC / MEDIDA: COMPRIMENTO, AREA, CIRCUNFERENCIA, GA (CRL, BPD, GS, FL, HC, AC) MODELO C10 911 ACOMPANHA CARREGADOR SEM FIO E	UND	01	23.063,33	23.063,33



	INDUÇÃO.				
--	----------	--	--	--	--

1.1. O Critério de julgamento adotado será “menor preço por item”, observado o valor máximo de referência aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

## **2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação de aparelho de ultrassonografia é necessária para atender à crescente demanda por exames na rede municipal de saúde. Atualmente, há limitação na oferta, gerando filas de espera e dificultando o acesso da população, especialmente em regiões mais afastadas.

2.2. A medida visa ampliar e descentralizar os serviços, modernizar o parque tecnológico, substituir equipamentos obsoletos e garantir diagnósticos mais ágeis e precisos. Trata-se de uma ação estratégica, alinhada ao Plano Municipal de Saúde e aos princípios de eficiência, economicidade e melhoria da qualidade do atendimento à população.

## **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Da forma de requisição do bem:

3.2. A CONTRATADA deve obedecer, no ato da entrega do produto às normas nacionais ou internacionais relacionadas a fornecimento do produto.

3.3. Do prazo para entrega do produto:

3.4. Os materiais deverão ser entregues no mínimo 30 (trinta) dias contados, a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

3.5. Do local e horário de entrega:

3.6. As entregas dos materiais serão realizadas no Almoxarifado, localizado na Rua: Deolindo Paganini, nº 09, Bairro Jardim Jandira, na cidade de Iconha, no 2º andar do prédio da ADEFAL (Associação das Pessoas com Deficiência e Amigos de Iconha) Telefone: (28) 9760-10467.

3.7. É de responsabilidade da CONTRATADA fazer contato com a secretaria e agendar o horário de entrega.

3.8. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

3.9. Caso algum produto tenha que ser reparado devido a danificação na entrega o



mesmo deverá ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias uteis, contados da notificação do fiscal de contrato.

3.10. Da garantia legal:

3.11. O fornecedor deverá oferecer garantia quanto a responsabilidade futura, no que se refere a qualidade do produto entregue;

3.12. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a trocar os produtos com defeito sem ônus para o contratante;

3.13. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

3.14. Dos custos agregados ao objeto:

3.15. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

3.16. Especificação e requisitos técnicos: o equipamento deverá ser novo e acondicionado adequadamente em sua embalagem original lacrada e deverá, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceito equipamento descontinuado ou fora de linha de produção do fabricante.

3.17. O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

3.18. Sustentabilidade: A aquisição do aparelho de ultrassonografia deve ser realizada considerando princípios de sustentabilidade, buscando minimizar impactos ambientais e promover o uso responsável dos recursos. Para isso, recomenda-se optar por equipamentos com alta eficiência energética, que consomem menos energia e tenham menor impacto ambiental durante sua operação. Além disso, é importante garantir a durabilidade do aparelho, promovendo manutenção preventiva e treinamentos para uso adequado, o que prolonga sua vida útil e reduz a necessidade de substituições frequentes.

3.19. Também é fundamental incorporar práticas de descarte responsável de componentes e resíduos gerados durante a manutenção, seguindo as normas ambientais vigentes. Dessa forma, a aquisição contribuirá não apenas para atender



à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mas também para promover uma gestão mais sustentável, alinhada com os princípios de responsabilidade ambiental e social.

#### **4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto:

4.3. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato e avaliado, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

4.4. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

4.5. O produto poderá ser devolvido, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.6. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTE**

5.1. A contratante obriga-se a:

5.2. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.



5.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.

5.4. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.

5.5. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Fornecer o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Secretaria.

6.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem;

6.4. Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.

6.5. Substituir, em 30 (trinta) dias úteis, o objeto solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

6.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.

6.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.8. Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado em sua proposta.

6.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE,



durante o período que precede a entrega do objeto.

6.11. Fornecer itens de primeiro uso, não sendo de forma alguns aceitos itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

6.12. Fornecer itens de reconhecida qualidade, contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como, composição e conteúdo do produto, prazo de validade, instruções de uso, condições de estocagem e outras.

6.13. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 14.133/2021.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Até regulamentação interna que estabelecerá aos casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada no caso de acréscimo nos termos do artigo 125 e/ou do artigo 109 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento (conforme modelo anexo) e as Certidões negativas.

9.2. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá o pagamento, em conta corrente, mediante ordem bancária, num prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do ateste por servidor designado.

## **10. DO REAJUSTE**

10.1. Os preços serão expressos em reais e fixos e irrealizáveis, durante a vigência do contrato.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições



previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 11.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;
  - 11.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 11.1.3. Dar causa a inexecução total do contrato;
  - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou apresentar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 11.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 11.1.11. Considera-se comportamento idôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
  - 11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa;
  - 11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, será sujeito, sem prejuízo, da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- A) Advertência pela falta do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - B) Multa de 15% - (art. 156, §3º da Lei 14.133/2021) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 12.1.1 a 12.1.2;
  - C) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3



(três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a administração pública;

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 12.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.2 deste termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliara fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

11.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes preferencialmente com as



demais sanções;

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente comas demais sanções;

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

12.1. O valor total estimado da contratação é de R\$23.063,33 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

<b>Unid. Orçamentaria</b>	<b>Elemento De Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Ficha</b>
Atenção Básica	44905200000	150000159999 - Próprio	242
	44905200000	161000009999 - Federal	243

Iconha/ES, 09 de junho de 2025.

Elaborado por:

Andressa Bressamini Gabriel  
Chefe de Coordenação

Rocleison G. Costa  
Secretário Municipal Saúde



**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025-QQBVF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:
CIDADE/UF:
CEP:
TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:
RG:
E-mail:

**PROPOSTA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	MAQUINA PORTATIL DE ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO SEM FIO / SONDA DUPLA CONVEXA + LINEAR + CARDIAC USB E WIFI Selo inmetro e Anatel Selo Anvisa EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DE DOPPLER DIGITAL PORTATIL APLICACAO: SUPERFICIE DO CORPO. ESPECIFICACOES TECNICAS: TIPO LINEAR / CONVEXO / MODO DE IMAGEM CARDIACA B, BM, COR, PDI,PW ,MFREQUENCIA CONVEXA: 3,5 / 5MHZ LINEAR: 7,5 / 10MHZ CARDIACO: 2,5 / 5MHZ PROFUNDIDADE CONVEXA: 90 ~ 305MM LINEAR: 20 ~ 80MM CARDIACO: 90 ~ 160MM ELEMENTS 128 SISTEMA OPERACIONAL : IOS, ANDROID, WINDOWS BATERIA DUPLA E SEM	Unid.	01	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM.: 2025-QQBVF**  
**Dispensa n.º 32/2025**  
**FLS. \_\_\_\_\_**

<p>FIO USO ININTERRUPTO : = 4H STAND-BY :&gt; = 12H VIDA UTIL DA BATERIA: 5 ~ 8 ANOS DIMENSÕES 15,7 cm (altura ) X 7,0cm (largura ) X 3,0cm (espessura ) TAMANHO DO PACOTE 240 (H) X235 (W) X100 (D) MM PESO LÍQUIDO 227G PESO BRUTO 1,1KGS BATERIA TIPO WIFI 802.11N / 20 MHZ / 5G SUBSTITUIVEL:SIM TENSÃO DA BATERIA 3,7V CAPACIDADE DA BATERIA 4200MAH INTERFACE APP GRATUITO ( SEM MENSALIDADE E SEM ANUIDADE ) AJUSTE GN (GANHO) D (PROFUNDIDADE) /ENH (APRIMORAMENTO) / DR (FAIXA DINÂMICA) / F (FREQUÊNCIA) MODO / 8TGC / MEDIDA: COMPRIMENTO, ÁREA, CIRCUNFERÊNCIA, GA (CRL, BPD, GS, FL, HC, AC) MODELO C10 911 ACOMPANHA CARREGADOR SEM FIO E INDUÇÃO.</p>			
--	--	--	--

O prazo de validade da proposta é de 60 (sesenta) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_.

Prazo de entrega/execução: 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dela fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM.: 2025-QQBVF**

**Dispensa n.º 32/2025**

**FLS. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP**

Dispensa nº 32/2025

Processo Administrativo nº 2025-QQBVF

Eu, \_\_\_\_\_, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_-UF, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_ -UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Dispensa nº 32/2025

Processo Administrativo nº 2025-QQBVF

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_-UF, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da DISPENSA Nº 32/2025, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM.: 2025-QQBVF  
Dispensa n.º 32/2025  
FLS. \_\_\_\_\_

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: \_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_.

IX – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob n.º \_\_\_\_, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal